



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
COORDENADORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº 057/2024-CJL/CMS

Santarém, 18 de Junho de 2024

Ilmo. Sr.

PAULO EDUARDO BORBOREMA

Assessor Jurídico Especial – 2ª Comissão

Nesta,

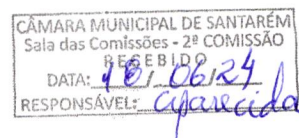
Ref.: Parecer nº 056/2024-CJL/CMS: PL Proc nº 904/2023.

Parecer nº 054/2024-CJL/CMS: PL Proc nº 3594/2023.

Parecer nº 058/2024-CJL/CMS: PL Proc nº 017/2024.

Parecer nº 055/2024-CJL/CMS: PL Proc nº 1305/2024.

Parecer nº 053/2024-CJL/CMS: PL Proc nº 058/2024.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para encaminhar, em anexo, os Ppareceres contendo as considerações desta Coordenadoria acerca da matéria objeto dos Projetos de Lei abaixo discriminados, bem como os respectivos autos

- 1) Parecer nº 056/2024-CJL/CMS: PL Proc. nº 904/23 (Ver. Adriana Almeida – União Brasil – *institui o Projeto Campeões do Futuro, que implementa artes marciais como atividade extracurricular nas escolas da rede pública municipal de Santarém e outras providências.*);
- 2) Parecer nº 054/2024-CJL/CMS: PL Proc. nº 3594/23 (Ver. Ângelo Tapajós – Republicanos – *cria o programa de alfabetização digital da terceira idade, no município de Santarém-PA*);
- 3) Parecer nº 058/2024-CJL/CMS: PL Proc. nº 017/24 (Ver. Ronan Liberal Jr. – *dispõe sobre a utilização da assinatura eletrônica em documentos oficiais no âmbito do município de Santarém e dá outras providências.*);
- 4) Parecer nº 053/2024-CJL/CMS: PL Proc. nº 058/24 (Ver. Ângelo Tapajós – Republicanos – *prioriza a realização de convênios visando a inclusão na grade complementar da atividade “artes marciais” nas escolas públicas da rede municipal de ensino fundamental.*);
- 5) Parecer nº 055/2024-CJL/CMS: PL Proc. nº 1305/24 (Ver. Adriana Almeida – União Brasil – *“institui o programa de capacitação sobre as deficiências do desenvolvimento, sendo os transtornos globais do desenvolvimento e superdotação — tgd, (tea, tid-ne), comorbidades e outras deficiências de natureza sensorial, intelectual e física, para professores das escolas da rede pública e privada do município de Santarém - PA”*);

Atenciosamente,

Wilmar Freire Filho

Mat. 121523-0